



168

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 631/78

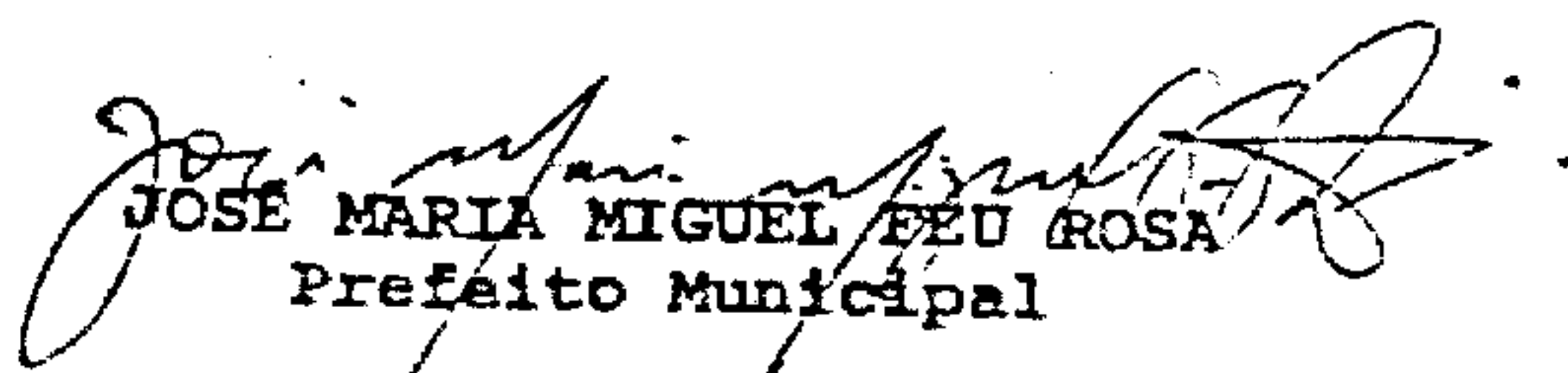
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. DULCINA DA PENHA VIZEU BARCELOS, uma indenização no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para que possa alargar um beco situado em terreno de sua propriedade situado à Rua Alfredo Calmon, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no Art. 1º desta Lei correrão pela verba 1500-4.2.1.0 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 03 de Julho de 1978.


JOSE MARIA MIGUEL FIU ROSA
Prefeito Municipal